



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 95, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.526,80 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.526,80 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
Unidade: 86 Central de Distribuição de Medicamentos  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 0225 Assistência Farmacêutica à População  
Proj/Ativ. – 2321 Aquisição de Medicamentos via protocolo  
Elemento: 3.3.9.0.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 3.526,80

**Art. 2º** As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
Unidade: 86 Central de Distribuição de Medicamentos  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa: 0225 Assistência Farmacêutica à População  
Proj/Ativ. – 2321 Aquisição de Medicamentos via protocolo  
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.526,80

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2022**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 95/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2022”.

Tal abertura se faz necessária para atender os Bloqueios Judiciais que ocorreram na conta bancaria do município em razão do cumprimento das sentenças dos processos nºs 5000634-83.2020.8.21.0151/RS, 9000245-69.2016.8.21.05151 e 9000345-19.2019.8.21.0151 tendo como exequente o Sr. Itamar Santos Pacheco e executados Estado do rio Grande do Sul e Município de Capivari do Sul, em razão de inexistência do medicamento em no estoque do Estado.

Salientamos que a medicação é de responsabilidade do Estado, contudo como o município também é demandado na ação movida pelo requerente, o bloqueio ocorreu na conta do município.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*